FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002

Em 10/2018 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002. (1)

Denominação da Companhia: JBS S.A.							
Grupo e	(x) Acionista Controlador	() Conselho de	() Diretoria () Co		() Conselho		
Pessoas		Administração			Fiscal		
Ligadas							
Saldo Inicial = Saldo Final							
Valor	Características			% de participação			
Mobiliário/			Ouantidade	Mesma	ı		
Derivativo	dos Tít	tulos (2)	Quantidade	Espécie	e/ Total		
Derivativo				Classe			
Ações	Ordi	nárias	1.108.983.137 ⁽¹⁾	40,640	7 40,6407		

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

Nota 1: Considera o saldo de ações detidas por controladores diretos e indiretos da Companhia

FORMULÁRIO CONSOLIDADO Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas — Art. 11 — Instrução CVM nº 358/2002

Em 10/2018 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002. (1)

Denominação da Companhia: JBS S.A.						
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	(x) Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal		
Saldo Inicial = Saldo Final						
Valor				% de participação		
Mobiliário/ Característic		Ouantidade	Mesma			
Derivativo	dos Títulos (2)		Quantidade	Espécie/	Total	
Derivativo				Classe		
Ações	Ordinária	S	2	0,00	0,00	

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo — Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002

Em 10/2018 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

	da Companhia: JBS S.A.	() Compalls a do	(w) Dimeterie	() Cama	alla Figaal
Grupo e Pessoas	() Acionista Controlador	nista Controlador () Conselho de Administração (x) Diretoria		() Conselho Fiscal	
Ligadas		11diiiiiisti uçuo			
		Saldo Inicial = Saldo F	inal		
Valor				% de participação	
Mobiliário/	Característi		Ouantidade	Mesma	
Derivativo	dos Títulos	(2)		Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias		111.016	0,0041	0,0041

- $(1) \ \ \, Ao\ preencher\ o\ formulário,\ excluir\ as\ linhas\ que\ n\~ao\ contenham\ informaç\~ao.$
- (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo - Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas - Art. 11 - Instrução CVM nº 358/2002

Em 10/2018 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.(1)

Denominação	o da Companhia: JBS S.A.					
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	() Conselho de Administração	() Diretoria		(x) Conselho Fiscal	
Saldo Inicial = Saldo Final						
Valor					% de participação	
v alor Mobiliário/	Característ	icas	Overtid	Overtidada	Mesma	
Derivativo	dos Títulos (2)	Quantid	Quantidade	Espécie/	Total	
Ações	Ordinári	as	0		0,0	0,0

- (1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.
 (2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.
- (3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo - Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.